



**BIOMM S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

**COMUNICADO AO MERCADO**

**DIVULGAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE**

A **BIOMM S.A.** ("Companhia" ou "Biommm"), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem comunicar aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados que, em 15 de janeiro de 2020, recebeu correspondência da **IBR L.P.**, informando que, embora tenha sofrido uma diluição em decorrência do aumento de capital da Companhia homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2019, a celebração, em 28 de maio de 2013, do Termo de Ajuste de Participação entre acionistas acarretou na recomposição da sua participação acionária, passando a ser, atualmente, detentora de, aproximadamente, 16,56% (dezesseis vírgula cinquenta e seis por cento) do total das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A íntegra da correspondência encontra-se anexa a este comunicado.

Nova Lima, 16 de janeiro de 2020.

**Mirna Santiago Vieira**

Diretora Financeira e de Relação com Investidores

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

À

**Biommm S.A.**

Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21 (parte), Gleba 28

Alphaville, Lagoa dos Ingleses

34018-000, Nova Lima, MG

**Attn.: Mirna Vieira**

**Diretora Financeira e de Relação com Investidores**

**Ref.: Divulgação de Participação Acionária Relevante**

Prezados,

**IBR L.P.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company, 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, New Castle County, Delaware, Estados Unidos da América ("**IBR**"), na qualidade de acionista da Biommm S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.752.991/0001-10, com sede na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21 (parte), Gleba 28, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG ("**Companhia**"), em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar o quanto segue:

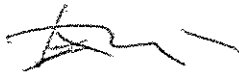
- (i) Em virtude do aumento do capital social da Companhia homologado na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2019 ("**RCA**"), a IBR teve sua participação no capital social da Companhia diluída, de modo que o número de ações detidas pela IBR na data da RCA (i.e. 7.589.217 (sete milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias) passou a representar, após o referido aumento de capital, aproximadamente 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social da Companhia, sendo que a Companhia tomou ciência da diluição da participação acionária da IBR na data da RCA;
- (ii) Vale ressaltar que a redução da participação acionária da IBR não ocorreu pela venda de suas ações ordinárias mas sim pela diluição acionária ao não participar do aumento de capital em questão;
- (iii) Em virtude (i) do Termo de Ajuste de Participação celebrado em 28 de maio de 2013 entre IBR, Luiz Francisco Novelli Viana e Fernando Xavier Ferreira (em conjunto, "**Investidores**"), e Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Henriqueta Martins dos Mares Guia, Bio Participações, Consultoria Técnica e Administração Ltda., Samos Participações Ltda., Citissimo do Brasil Participações Ltda., Guilherme Caldas Emrich e Emvest Emrich Investimentos Ltda. (em conjunto, "**Fundadores**"), tendo como interveniente anuente a Companhia, e (ii) do compromisso escrito a respeito do ajuste de equivalência de capital assinado pelos Investidores e pelos Fundadores em 15 de outubro de 2019, os Fundadores transferiram à IBR 2.473.317 (dois milhões, quatrocentas e setenta e três mil, trezentas

e dezessete) ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que a IBR teve sua participação no capital social da Companhia aumentada, passando a deter 10.062.534 (dez milhões, sessenta e dois mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 16,56% (dezesseis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia, sendo a Companhia tomou ciência do aumento da participação acionária da IBR na data em que foi realizada a correspondente transferência de ações;

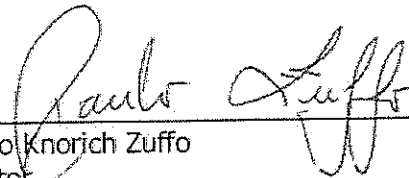
- (iv) A diluição da participação acionária da IBR mencionada no item "i" acima e a transferência de ações mencionada no item "iii" acima (a) não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia; e (b) não objetivam atingir qualquer participação acionária em particular;
- (v) A IBR não detém outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, sejam de liquidação física ou financeira;
- (vi) A IBR é parte dos Acordos de Acionistas da Companhia celebrados em 16 de dezembro de 2013, arquivados na sede da Companhia e disponibilizados na página eletrônica da Companhia e da CVM, os quais têm como finalidade regular o relacionamento entre os acionistas da Companhia signatários de referidos acordos, incluindo o estabelecimento de regras acerca do exercício do direito de voto e da transferência de valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (vii) Os representantes legais da IBR para os efeitos do artigo 119 da Lei nº 6.404/1976 são o Srs. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, inscrito no CPF/ME sob o nº 107.180.608-49 e Paulo Knorich Zuffo, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.127.458-08.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

**IBR L.P.**



\_\_\_\_\_  
Eduardo Augusto Buarque de Almeida  
Diretor



\_\_\_\_\_  
Paulo Knorich Zuffo  
Diretor